



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 376/2005.
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES DE
CARREIRA E DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste salarial de 6,00% (seis por cento) para os servidores de Carreira e de Contratação Temporária da Prefeitura Municipal de Querência-MT, sobre o vencimento básico, a partir do mês de Janeiro de 2.006, de acordo com art. 37, inciso X da Constituição Federal, art. 60 parágrafo 1º, Letra a, art. 196, alínea IX da Lei Orgânica do Município de Querência-MT, excetuando-se os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão.

Parágrafo Único - O reajuste a que se refere o caput, é concedido dentro das metas previstas no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2.000, observadas as exigências da Lei Federal nº 9.504/97.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 20 de Dezembro de 2006.



FERNANDO GORGEN
PREFEITO MUNICIPAL